

AUTORIZAÇÃO N.º 11240/2014

Banco Banif Mais, S.A., vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados relativo a operação de cessão de créditos, tendo por cessionária a Arrow Global Limited.

A referida operação ocorre ao abrigo de um contrato e implica a transmissão de dados pessoais do devedor (nome, data de nascimento, estado civil, morada, número de Identificação Civil, NIF, dados do contrato) à cessionária.

A cedência de dados é feita no âmbito de um contrato celebrado nos termos do artigo 577.º do Código Civil. Por força do disposto no n.º1 do referido preceito a cessão de crédito é admissível independentemente de consentimento do devedor.

A cessão de créditos importa a transmissão, para o cessionário, das garantias e outros direitos acessórios do direito transmitido, que não sejam inseparáveis da pessoa do cedente (cf. n.º 1 do artigo 582.º do Código Civil)

Os dados objeto do tratamento estão sujeitos a sigilo bancário, conforme resulta do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro. Enquadram-se, por isso, no conceito de vida privada do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (LPD).

A informação tratada é recolhida de forma lícita (artigo 5.º, n.º1, alínea a), da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b) do mesmo artigo) e a informação recolhida não é excessiva.

O fundamento de legitimidade é a disposição legal prevista no n.º 2 do artigo 7.º da LPD.

O responsável deverá assegurar que o titular obteve as informações previstas no artigo 10º da LPD, designadamente que a cessionária é destinatária da informação e a finalidade da comunicação.



Deve, de igual modo, adotar medidas de segurança que impeçam o acesso à informação a pessoas não autorizadas. Ainda no âmbito das condições de segurança, deve ser garantido um acesso restrito, sob o ponto de vista físico e lógico, aos servidores do sistema, que devem manter um registo de acesso à informação sensível para controlo das operações e para a realização de auditorias internas e externas. Deve, também, efetuar cópias de segurança (*backups*) da informação, as quais deverão ser mantidas em local apenas acessível ao administrador de sistema ou, sob sua direção, a outros técnicos obrigados a segredo profissional. No que diz respeito aos dados contidos em suporte de papel, devem ser adotadas medidas, que garantam um nível de segurança idêntico, impedindo o acesso e manuseamento indevidos.

Em face do exposto, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, a CNPD autoriza o tratamento nos termos supra referidos, consignando, nos termos e para os efeitos do artigo 30.º da LPD, o seguinte:

Responsável: Banco Banif Mais, S.A.

Finalidade: Cessão de créditos

Categorias de dados pessoais tratados: nome, data de nascimento, estado civil, morada, número de Identificação Civil, NIF, dados do contrato

Entidade a quem são comunicados: Arrow Global Limited

Forma de exercício do direito de acesso e retificação Por escrito, junto do responsável

Interconexões de dados: Não aplicável

Transferência de dados para países terceiros Não há

Prazo de conservação dos dados: 10 anos após a cessão da relação contratual.



Lisboa, 25.11.2014

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke at the end.

Luís Barroso (O Vogal, em substituição da Presidente)